



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO Nº 08/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O
A PESSOA JURÍDICA XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO LTDA, PARA EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP: 57.025-400, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e a pessoa jurídica **XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 38.597.881/0001-42, com sede Rua Fulvio Aducci, 1214 - Sala 301 - CEP 88075-000, Estreito – Florianópolis- SC; doravante denominado **CONTRATADA**, representada por **MATEUS VALGAS**, Sócio Administrador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 3.364.338/SSP-SC, CPF nº: 007.951.249-61, domiciliado em Florianópolis/SC; **RESOLVEM**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 01/2023 e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a emissão de certificado digital para pessoa física padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, instalados em Tokens USB, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 01/2023, **Processo GED: 20.08.1329.0000224/2023-91** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o final do período de 3 (três) anos de garantia dos certificados digitais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 01/2023, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo GED: 20.08.1329.0000224/2023-91.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1.

I – da CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
- b) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela contratada, mediante faturas detalhadas no prazo estipulado em contrato.

II – da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua notificação, através de fac-símile, email, aviso de recebimento postal ou outro meio de comunicação que comprove o recebimento, conforme for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas consoante previsão no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- c) Entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, acesso ao sistema web ou os vouchers/token;
- d) Entregar, quando for o caso, juntamente com o bem/equipamento, os respectivos manuais de instrução;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o equipamento não aceito pelo servidor designado para o seu recebimento, por defeito ou por não atenderem as especificações deste termo de referência;
- g) Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, especialmente os materiais elétricos, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.
- h) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MP/AL;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- k) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Atender as determinações do servidor designado para acompanhar a entrega dos equipamentos.
- n) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente avençado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- o) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações definidas no Edital e neste Termo de Referência.
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão aos servidores indicados pelo MPE/AL, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo Terceiro. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar o limite de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da Nota de empenho – NE ou documento equivalente ao fornecedor para realizar o início da prestação dos serviços presentes neste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Quando o prazo para entrega/início estiver especificado no próprio item este deve ser considerado.

Parágrafo Segundo. A entrega da NE poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

email. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

Parágrafo Terceiro. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso no início da prestação do serviço, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao MP/AL para análise de eventual elastecimento do prazo de instalação.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a sistema web a fim de que a CONTRATANTE possa solicitar, agendar e controlar as emissões dos certificados digitais.

Parágrafo Quinto. Uma vez concedido o acesso ao sistema web, a CONTRATADA deverá manter este acesso irrestrito à CONTRATANTE até que todos os certificados digitais sejam emitidos. Não haverá prazo máximo para as emissões, ficando a CONTRATANTE livre para realizá-las de acordo com seu próprio cronograma e necessidade.

Parágrafo Sexto. Alternativamente, a CONTRATADA poderá fornecer chaves de acesso individuais, tais como vouchers ou tokens, referentes a cada um dos certificados digitais adquiridos, bem como contato direto para o agendamento e solicitação.

Parágrafo Sétimo. Estes vouchers ou tokens não terão prazo de validade para serem utilizados, ficando a CONTRATANTE livre para realizar as emissões de acordo com seu próprio cronograma e necessidade.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA deverá disponibilizar ponto de atendimento nas cidades de Maceió e Arapiraca, ambas no estado de Alagoas, para realizar a emissão de cada certificado, conforme agendamento prévio junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O token USB terá garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da emissão do certificado digital, conforme especificações contidas no Item 4 do termo de referência.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá fornecer endereço físico na cidade de Maceió – Alagoas para atendimento de assistência técnica em casos de falhas constatadas nos tokens USB.

Parágrafo Segundo. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizá-la, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. O certificado digital terá garantia de 3 (três) anos, a partir da data de sua emissão, conforme especificações contidas no Item 4 do termo de referência.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e/ou serviço web em português para registro do chamado técnico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Em relação a abertura do chamado, o MP/AL ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto. Se, durante o período de garantia, a CONTRATADA for notificada de uma não conformidade dos Entregáveis, a mesma deverá, sob sua responsabilidade, corrigir a referida não conformidade ou providenciar uma solução alternativa que a corrija, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de prestação de serviço de emissão de certificado digital nível a3 - tipo e-cpf, sob demanda, com validade de 36 meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (icp-brasil) com token – safeweb / g&d.	200	R\$ 250,50	R\$ 50.100,00

Parágrafo Primeiro. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Segundo. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Terceiro. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item anterior, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quinto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso.

Parágrafo Sexto. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;
- b) MULTA – a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;
- d) DESCRENCIAMENTO ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió/AL, 07 de agosto de 2023.

Pela Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434

Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO
TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2023.08.08 09:21:46 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

MATEUS
VALGAS:00795124961

Assinado de forma
digital por MATEUS
VALGAS:00795124961

MATEUS VALGAS
Representante legal – XDIGITAL Brasil Segurança da Informação Ltda.

TESTEMUNHA
CPF nº:

TESTEMUNHA
CPF nº:



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000858/2023-48, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.961,80 (dois mil, novecentos e um reais e oitenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 07 a 10 de agosto de 2023, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 582, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000859/2023-21, RESOLVE conceder em favor do Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, Procurador de Justiça, Ora Ouvidor do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 129.542.174-72, matrícula nº 52839-0, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.538,69 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e seiscentos e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Natal - RN, no período de 16 a 18 de agosto de 2023, a serviço desta PGJ, para participar da 66ª Reunião Ordinária do Colegiado do CNOMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 583, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004061/2023-33, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, Técnico do Ministério Público, para a Classe A, nível II, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 08 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Xdigital Brasil Segurança da Informação Ltda (CNPJ nº 38.597.881/0001-42).

Objeto: Este Contrato tem por objeto a emissão de certificado digital para pessoa física padrão ICPBrasil, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, instalados em Tokens USB, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 0 1 / 2 0 2 3, P r o c e s s o G E D: 20.08.1329.0000224/2023-91 e seus respectivos anexos.

Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem



reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Vigência: O Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o final do período de 3 (três) anos de garantia dos certificados digitais.

Data da assinatura: assinado digitalmente em 07 de agosto de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Mateus Valgas (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04).

Do Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Convênio, passando a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta – Data do Pagamento dos Rendimentos - O crédito de salário dos servidores da Conveniente é dia 25 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 10 de cada mês.

Parágrafo primeiro - A quantidade máxima de parcelas a serem averbadas em folha de pagamento dos servidores pela Conveniente é de 144 (cento e quarenta e quatro) meses

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do acordo de cooperação originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 8 de agosto de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça) e Eliza Maria Pessoa Silva (Gerente-Geral de Rede PA Segmento Público Alagoas).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A DESTA PGJ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 09 de Agosto 2023.

Fagner Calazans Oliveira
SETOR DE COMPRAS